



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10675.000072/00-88
SESSÃO DE : 15 de setembro de 2004
RECURSO Nº : 128.124
RECORRENTE : CTBC CELULAR S/A.
RECORRIDA : DRJ/BELO HORIZONTE/MG

R E S O L U Ç Ã O Nº 301-1.315

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

RESOLVEM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, declinar a competência em favor do Segundo Conselho de Contribuinte, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 15 de setembro de 2004


OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
Presidente


CARLOS HENRIQUE KLASÉR FILHO
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ROBERTA MARIA RIBEIRO ARAGÃO, ATALINA RODRIGUES ALVES, JOSÉ LENCE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO Nº : 128.124
RESOLUÇÃO Nº : 301-1.315
RECORRENTE : CTBC CELULAR S/A.
RECORRIDA : DRJ/BELO HORIZONTE/MG
RELATOR(A) : CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO

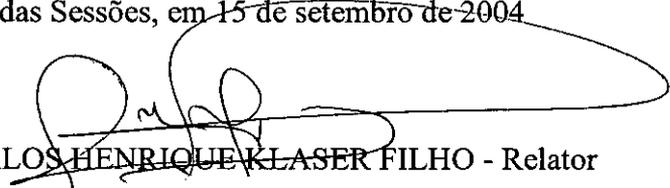
RELATÓRIO E VOTO

A fim de evitar desnecessária repetição dos fatos, adoto como parte integrante do presente o Relatório de fls. 155/156 e acrescento o seguinte:

A C. 2ª Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, através da Resolução n. 202-00.496 (fls. 154/157), por unanimidade de votos, declinou da competência para o julgamento do recurso em favor deste Conselho, em razão da matéria, sendo então os autos encaminhados para oportuno julgamento.

Isto posto, voto no sentido de declinar a competência em favor do Segundo Conselho de Contribuintes.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2004


CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO - Relator